



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Prof. ^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro	77 3454-8000	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- DECRETO Nº 043, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - "CRIA O COMITÊ MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMMA Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR 3 ANOS À MARIA LUZIA DE CASTRO FARIAS
- ANEXO I - PORTARIA SEMMA Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR 3 ANOS À MARIA LUZIA DE CASTRO FARIAS





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“CRIA O COMITÊ MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o agravamento da situação emergencial em saúde de relevância local, nacional e internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com aumento significativo de número de casos e de internamentos hospitalares no Município;

CONSIDERANDO as disposições insculpidas no artigo 196 da Constituição Federal, que autoriza o Estado adotar políticas públicas, sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO a grande velocidade de disseminação do coronavírus, bem como seu alto grau de contágio, gerando pacientes graves em curto período de tempo, com risco de ocasionar o colapso do sistema de saúde municipal, o que demanda inafastáveis intervenções pela Administração local;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia declararam Situação de Emergência e também Estado de Calamidade Pública, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em decisão proferida na ADI n. 6625 o Supremo Tribunal Federal estendeu a vigência da Lei Federal nº 13.979/2020 e prorrogou as medidas





GABINETE DO PREFEITO

excepcionais adotadas em função da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 022/2021, de 18/01/2021, que declara estado de calamidade pública no município de Caetité, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o **COMITÊ MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ;**

Parágrafo Único – O Comitê Municipal criado no *caput* tem a seguinte composição:

- Representante da Polícia Militar da Bahia, Major Veloso Vidal;
- Representante da Câmara de Vereadores de Caetité, Sr. Jairo Fraga Teixeira;
- Representante do CDL, Sr. Avandir da Silva Silveira;
- Representante do Setor de Comunicações, Sr. Silvano Silva;
- Representante da Secretaria de Saúde do Município, Sra. Vêronica P. B. Barbosa.

Art. 2º O Comitê Municipal, juntamente com os órgãos da administração municipal, deliberarão sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento ao coronavírus no município de Caetité.

Art. 3º O Prefeito Municipal pode substituir qualquer membro do comitê municipal, ou mesmo dissolvê-lo de forma unilateral e discricionária.





GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 04 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité





SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

PORTARIA SEMMA N° 03 DE 04 MARÇO DE 2021.

“Concede Licença Ambiental Simplificada N° 03/2021, válida por 3 anos, vinculada ao processo de N°035/2020 à MARIA LUZIA DE CASTRO FARIAS”

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei no 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual No 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM no 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM no 4.420 de 27/11/2015, Lei Municipal no 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, **RESOLVE:** conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 03/2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada – LS N° 03/2021, válida por 03 (três) anos a pessoa física MARIA LUZIA DE CASTRO FARIAS inscrita sob o CPF:186.556.965-87, com Endereço Alto das Colinas, Estrada Caetité/Igaporã, S/N, CEP 46.400-000, para a atividade de PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO LOTEAMENTO ÁGATA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes: Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade.

I. A ampliação do empreendimento depende da AUTORIZAÇÃO da SeMMA e dos demais órgãos competentes;

II. Fica proibido o parcelamento do solo em áreas com declividade maior que 30% como determina o PDM - Art. 41o Inciso VII;

III. Fica proibido o total decapamento do solo. A cobertura vegetal deverá ser retirada apenas para abertura das vias de acesso bem como para a instalação de infraestruturas como Distribuição de Água,



**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA**

Coleta de Esgoto e Drenagem de Águas Pluviais e deverão respeitar o Cronograma de Execução das Obras;

IV. Apresentar o Cronograma de execução das Obras de Infraestrutura Básica: até 30 (TRINTA) dias;

V. Apresentar carta de Viabilidade da Coelba para fornecimento de energia elétrica e carta de viabilidade da EMBASA para o fornecimento de água: até 6 (SEIS) meses;

VI. As obras de infraestruturas e as demais obras deveram cumprir o Cronograma de Execução apresentado a esta Secretaria e caberá a Secretaria de Serviços Públicos o acompanhamento de execução do Cronograma;

VII. Obter anuência da Secretaria de Serviços Públicos com relação ao atendimento do Plano Diretor do Município e ao Código de Obras do Município. Prazo para cumprimento: 2 (DOIS) meses;

VIII. Atendimento do Art. 55, inciso III, do Plano Diretor do Município (PDM) que trata da infraestrutura para abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica;

IX. Os resíduos sólidos de construção civil enquadradas na CLASSE B deverão ser armazenados encaminhados para a cooperativa Coopercicli.

XI. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (NOVENTA) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;

XII. Ao término das atividades de Infraestrutura deverá ser apresentado a SEMMA um relatório de Balanço Ambiental.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA
BAHIA, EM DE 04 DE MARÇO DE 2021.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021



PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MARIA LUZIA DE CASTRO FARIAS | CPF: 186.556.965-87

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ESTRADA CAETITÉ/IGAPORÃ, S/N, ALTO DAS COLINAS – CAETITÉ/BA

ATIVIDADE LICENCIADA:

CNAE nº 68.10-2-03 PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO LOTEAMENTO ÁGATA

N.º DO PROCESSO:

0035/2020

EMISSÃO:

25/01/2021

VENCIMENTO:

25/01/2023

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Nº 003/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, RESOLVE: **CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 003/2021**

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. A ampliação do empreendimento depende da AUTORIZAÇÃO da SeMMA e dos demais órgãos competentes; II. Fica proibido o parcelamento do solo em áreas com declividade maior que 30% como determina o PDM - Art. 41º Inciso VII; III. Fica proibido o total decapeamento do solo. A cobertura vegetal deverá ser retirada apenas para abertura das vias de acesso bem como para a instalação de infraestruturas como Distribuição de Água, Coleta de Esgoto e Drenagem de Águas Pluviais e deverão respeitar o Cronograma de Execução das Obras; IV. Apresentar o Cronograma de execução das Obras de Infraestrutura Básica: até 30 (TRINTA) dias; V. Apresentar carta de Viabilidade da Coelba para fornecimento de energia elétrica e carta de viabilidade da EMBASA para o fornecimento de água: até 6 (SEIS) meses; VI. As obras de infraestruturas e as demais obras deveram cumprir o Cronograma de Execução apresentado a esta Secretaria e caberá a Secretaria de Serviços Públicos o acompanhamento de execução do Cronograma; VII. Obter anuência da Secretaria de Serviços Públicos com relação ao atendimento do Plano Diretor do Município e ao Código de Obras do Município. Prazo para cumprimento: 2 (DOIS) meses; VIII. Atendimento do Art. 55, inciso III, do Plano Diretor do Município (PDM) que trata da infraestrutura para abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica; IX. Os resíduos sólidos de construção civil enquadrados na CLASSE B deverão ser armazenados encaminhados para a cooperativa Coopercicli. XI. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (NOVENTA) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento; XII. Ao término das atividades de Infraestrutura deverá ser apresentado a SMMA um relatório de Balanço Ambiental.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/62C9-B133-DFD0-04BF-8105> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62C9-B133-DFD0-04BF-8105



Hash do Documento

c70e3056ad7965b86ed6296798569bfec96a7813053c10c95f483e9616cf9b1a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/03/2021 18:00 UTC-03:00